



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## JULGAMENTO DE RECURSO

**Processo Administrativo nº 3536703.415.00009453/2026-27**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**

**Número do Edital no Comprasnet: 986835-4/2026**

**Objeto: Locação de Multifuncionais**

### I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **IMPORTINVEST IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** em face do ato de aceitação e habilitação da proposta comercial apresentada pela licitante **AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no âmbito do certame em epígrafe.

Em suas razões recursais, a Recorrente pugna pela reforma do ato administrativo sob o argumento de que a licitante ora descrita, apresentou em sua proposta um modelo de impressora multifuncional que não atende, de forma integral, os requisitos técnicos expressamente especificados quanto a função de digitalização de documentos em formato PDF pesquisável (OCR). O catálogo técnico do equipamento descreve essa função como opcional, dependendo da utilização de componentes adicionais, sem que a proposta apresentada pela Recorrida tenha indicado o fornecimento de tal recurso ou dos componentes necessários à sua disponibilização.

A Recorrida por sua vez, apresentou tempestivamente, suas contrarrazões, sustentando que a marca ofertada KYOCERA modelo ECOSYS MA5500IFX apresenta a função de PDF pesquisável mediante a instalação de um cartão de memória SD/SDHC contendo a tecnologia responsável para habilitar tal funcionalidade, e a mesma será disponibilizada sem custos em todas as máquinas durante perdurar o contrato.

### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que a proposta consolidada outrora remetida pela licitante vencedora consigna expressamente, sob as penas da lei, a plena ciência e o estrito cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida reiterou o compromisso de fornecer, licenciar e instalar, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública, o 'Scan Extension Kit' (OCR) — software/pacote de expansão oficial do fabricante Kyocera —, ou solução tecnológica equivalente, em cada um dos 35 (trinta e cinco) equipamentos. Referida medida visa viabilizar, a funcionalidade de PDF pesquisável por meio de cartão de memória SD/SDHC.

Cumprir destacar que tal modelagem operacional não acarreta prejuízo à execução contratual e inexistente vedação expressa no Edital que a proíba. Trata-se, portanto, de uma particularidade técnica que não configura vício insanável apto a ensejar a penalidade extrema de desclassificação, nos termos do item 8.3.4 do certame. Por fim, resta evidente que a tecnologia exigida será integralmente disponibilizada junto as máquinas locadas, permanecendo ativa e funcional durante toda a vigência da relação contratual, em estrito respeito aos princípios da ampla competitividade e do interesse público.

### III. DECISÃO

Diante de todo o exposto, a empresa vencedora informou em sua proposta, que atenderá todas as especificações previstas em edital, e reiterou, de forma clara em sua contrarrazão, que disponibilizará a função de PDF pesquisáveis em todos os equipamentos, sem demais custos, por meio de cartão de memória disponibilizado e instalado na máquina, por todo o período que perdurar o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Tal prática, como previamente descrita, não possui proibição editalícia nem prejuízos operacionais e financeiros, por isso, não tenho nada a me opor a tal prática.

Com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos colacionados aos autos, declaro **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a proposta da empresa AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, determinando o regular prosseguimento do feito.

Eram essas, Senhora Prefeita, as informações que competiam ser dadas Vossa Excelência sobre o caso, nos termos do Edital do certame em epígrafe e com fulcro no artigo 165, § 2º da lei nº 14.133/2021

Pederneiras/SP, 25 de agosto de 2026.

Igor Garcia Pereira  
Pregoeiro